

COMUNICADO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DE NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS, EM SÉRIE ÚNICA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA

LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.
CNPJ/MF nº 03.992.929/0001-32



no valor total de
R\$ 100.000.000,00
(cem milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS: BRLUINNCM008

O REGISTRO DA OFERTA DAS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 17 DE JANEIRO DE 2024, SOB O N° CVM/SRE/AUT/NOC/PRI/2024/004

A **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Principal (Cajueiro), nº 01, Vila Maranhão, CEP 65.091-009, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 03.992.929/0001-32 (“**Emitente**”), em conjunto com o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 1.309, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta (“**Coordenador Líder**”), comunicam, no âmbito da distribuição pública de 100.000 (cem mil) notas comerciais escriturais, com garantia real e garantia adicional fidejussória, em série única (“**Notas Comerciais Escriturais**”), da 1ª (primeira) emissão da Emitente (“**Emissão**”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Notas Comerciais Escriturais, qual seja, 15 de janeiro de 2024, o montante total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“**Oferta**”), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160 e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, conforme previsto no “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Lucena Infraestrutura Ltda.*”, celebrado em 15 de janeiro de 2024, conforme alterado, entre a Emitente, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º Andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Notas Comerciais Escriturais e o Sr. **ANTÔNIO EDINALDO LUCENA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 046677762012-8, expedida pela SSP/MA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“**CPF/MF**”) sob nº 640.413.523-04, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Mario Andreazza, nº 35, Condomínio Interlagos, Turu, CEP 65068-500, na qualidade de fiador da Oferta,

com interveniência anuência da Sra. **ELAYNE CRISTINNE MOURA LIMA LUCENA**, brasileira, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade nº 95145598-2, expedida pela SSP/MA, e inscrita no CPF/MF sob nº 516.513.273-00, residente e domiciliada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Mario Andreazza, nº 35, Condomínio Interlagos, Turu, CEP 65068-500, vem a público **COMUNICAR** a retificação da data de vencimento das Notas Comerciais indicada no Termo de Emissão, de **15 de janeiro de 2028** para **15 de janeiro de 2029**.

Por fim, ressalta-se que: **(i)** a modificação da Oferta não depende de aprovação prévia da Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM, conforme disposto no artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160; e **(ii)** não será facultado o direito de desistência previsto no artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, tendo em vista que, até a data de divulgação deste Comunicado ao Mercado, não foram recebidas quaisquer intenções e/ou ordens de investimento nas Debêntures.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO, CONFORME §1º, INCISO V, DO ARTIGO 57, E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E/OU SOBRE A OFERTA PODEM SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

ADICIONALMENTE, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

AINDA, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS NOTAS COMERCIAIS ESCRITURAIS E À OFERTA, NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E O PRESENTE COMUNICADO AO MERCADO.

São Paulo, 19 de janeiro de 2024.



COORDENADOR LÍDER

